13-341

RESERVATÓRIO DE PIRAPÓRA

PARA CAJAMAR

CIA. BRASILEIRA DE CIMENTO PORTLAND PERÚS

I.R.F. MATARAZZO E OUTROS

HERDEIROS DE BENTO PAES DA SILVA E OUTROS (EM LITIGIO)

I.R.F. MATARAZZO E OUTROS

RIO JUQUERI

C-1 R = 80 AC = 81°08' T = 65.10 D = 89.26

C-1A R = 40 AC = 76°09' T = 31.33 D = 53.15

C-1B R = 40 AC = 62°13' T = 19.60 D = 36.45

C-2 R = 20 AC = 24°15' T = 3.59 D = 8.47

C-3 R = 140 AC = 20°45' T = 25.25 D = 50.96

C-4 R = 50 AC = 64°11' T = 32.41 D = 55.98

C-5 R = 40 AC = 27°27' T = 9.79 D = 19.16

C-6 R = 20 AC = 20°46' T = 4.29 D = 8.13

C-7 R = 40 AC = 26°44' T = 9.49 D = 18.33

ESTRADA JUQUERI' 6			
COTAS DOS MARCOS DE CONCRETO			
MARCO	COTA	ESTACA	OBSERVAÇÕES
PO		0+00	
PC		0+04.90	
P1 - 1			
PT		0+34.75	
PC		0+73.82	
P1 - 1A			
PT		1+09.97	
PC		1+16.06	
P1 - 1B			
PT		1+52.49	
PC	699,783	2+30.97	
P1 - 2	700,033		
PT	700,209	3+93.14	
PC	700,206	4+16.98	
P1 - 3	700,274		
PT	700,274	4+74.92	
PC	699,625	5+76.97	
P1 - 4	699,625		
PT	701,296	6+85.49	
PC	701,368	7+04.97	NA PEDRA
P1 - 5	701,615		NA PEDRA
PT	701,300	7+24.13	
PC	698,882	7+45.32	
P1 - 6	698,897		
PT	698,906	7+81.71	
PC	701,400	7+92.79	
P1 - 7	701,493		
PT	703,472	8+10.34	
P1 - 8	705,698	8+11.90	

CONVENÇÃO

□ MARCO DE CONCRETO

2	MODIFICAÇÃO DO TRAÇADO ENTRE EST 0+00 e 3+	10-12-54			AN
Nº	ALTERAÇÕES	DATA	DES	VER	APR

13-695	TABELA DE LOCAÇÃO				COBAST
13-342	PERFIL DA RELOCAÇÃO PROPOSTA PARA A ESTRADA JUQUERI' 6 NA ZONA DO RESERVATÓRIO DA PIRAPORA, MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA				"
13-300	PLANTA GERAL DO RESERVATÓRIO DE PIRAPORA MOSTRANDO AS ESTRADAS EXISTENTES, AS NOVAS PROPOSTAS E A LINHA DE DESAPROPRIAÇÃO PARA A ESTRADA JUQUERI' 6				"
Nº	DESENHOS DE REFERÊNCIA				FIRMA

PROJETO	DESENHO	VERIF.	VISTO	CHEFE DES.	APROVAÇÕES
J.C.R.	J.Z.				AN
	12-XII-54	17-VII-54			

SERVIÇOS DE ENGENHARIA
COBAST
SÃO PAULO - BRASIL

OBRA: PIRAPORA

PLANTA DA RELOCAÇÃO PROPOSTA PARA A ESTRADA JUQUERI' 6

NA ZONA DO RESERVATÓRIO DE PIRAPORA, MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA
EST. 0+00 a 3+50,69 e 3+30,07 a 8+11,90 (TOTAL 831,02)

ESC.: 1:1000

SUBST. POR:

Nº 13-341